

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO**

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE AGOSTO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 819, de 05 de novembro de 2009, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no Art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.275, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - Autorizar a utilização, sob o regime de permissão de uso, com ônus ao MARAFOLIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 01.184.802/0001-61, de 7.700,00 m², situada no Aterro do Bacanga, Município de São Luís, Estado do Maranhão, para realização do TRIVELA SLZ 2010, dos dias 16 a 22/08/2010.

Art. 2º - Para fins de cobrança, pela União (utilizando DARF com código de receita Nº 2102), do ressarcimento pelo uso em eventos fortuitos localizado em áreas específicas de propriedade da União e que envolvem características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles torçicos, etc.), já foi pago o seguinte valor:

ÁREA VALOR R\$

1 Realização do TRIVELA SLZ 2010 - área de 7.700,00 m² - R\$ 2.929,00

Art. 3º - Durante o período a que se refere a presente autorização, o permissionário afixará, no mínimo, uma placa em área externa em local visível, com a seguinte informação (conforme Ma-

nual de Placas): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIS PINTO

**SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO
RETIFICAÇÕES**

Na Portaria SPU Nº 36, de 21 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 28 de julho de 2010, Seção 1, Página 160, onde se lê: "...até o vértice CIR-M-1591, de coordenadas N 7.452.651,83 m. e E 284.033,09 m.; deste, segue em curva a direita com Raio = 167,00 m e desenvolvimento de 134,04 m., até o vértice CIR-M-1586..."; leia-se: "...até o vértice CIR-M-1591, de coordenadas N 7.452.431,83 m. e E 284.150,14 m.; deste, segue em curva a esquerda com Raio = 285,00 m e desenvolvimento de 72,15 m., até o vértice CIR-M-1590, de coordenadas N 7.452.497,00 m. e E 284.119,65 m.; deste, segue com azimute de 327º40'23" e distância de 183,22 m., até o vértice CIR-M-1589, de coordenadas N 7.452.651,83 m. e E 284.021,67 m.; deste, segue em curva a direita com Raio = 208,00 m e desenvolvimento de 254,59 m., até o vértice CIR-M-1588, de coordenadas N 7.452.890,54 m. e E 284.033,09 m.; deste, segue com azimute de 37º48'06" e distância de 137,83 m., até o vértice CIR-M-1587, de coordenadas N 7.452.999,45 m. e E 284.117,57 m.; deste, segue em curva a direita com Raio = 167,00 m e desenvolvimento de 134,04

m., até o vértice CIR-M-1586..."; e onde se lê: "...até o vértice CIR-M-1295, de coordenadas N 7.452.112,56 m. e E 284.244,41 m..."; leia-se: "...CIR-M-1295, de coordenadas N 7.452.112,56 m. e E 284.244,41 m...".

Na Portaria SPU Nº 37, de 21 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 28 de julho de 2010, Seção 1, Página 160, onde se lê: "...até o vértice CIR-M-1591, de coordenadas N 7.452.651,83 m. e E 284.033,09 m.; deste, segue em curva a direita com Raio = 167,00 m e desenvolvimento de 134,04 m., até o vértice CIR-M-1586..."; leia-se: "...até o vértice CIR-M-1591, de coordenadas N 7.452.431,83 m. e E 284.150,14 m.; deste, segue em curva a esquerda com Raio = 285,00 m e desenvolvimento de 72,15 m., até o vértice CIR-M-1590, de coordenadas N 7.452.497,00 m. e E 284.119,65 m.; deste, segue com azimute de 327º40'23" e distância de 183,22 m., até o vértice CIR-M-1589, de coordenadas N 7.452.651,83 m. e E 284.021,67 m.; deste, segue em curva a direita com Raio = 208,00 m e desenvolvimento de 254,59 m., até o vértice CIR-M-1588, de coordenadas N 7.452.890,54 m. e E 284.033,09 m.; deste, segue com azimute de 37º48'06" e distância de 137,83 m., até o vértice CIR-M-1587, de coordenadas N 7.452.999,45 m. e E 284.117,57 m.; deste, segue em curva a direita com Raio = 167,00 m e desenvolvimento de 134,04 m., até o vértice CIR-M-1586..."; e onde se lê: "...até o vértice CIR-M-1295, de coordenadas N 7.452.112,56 m. e E 284.244,41 m..."; leia-se: "...CIR-M-1295, de coordenadas N 7.452.112,56 m. e E 284.244,41 m...".

Ministério do Trabalho e Emprego**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1.987, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

Altera o prazo para o início da obrigatoriedade do Registrador Eletrônico de Ponto - REP, previsto na Portaria/MTE Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

Considerando a crescente demanda de equipamentos REP - Registrador Eletrônico de Ponto no mercado nacional, resolve:

Art. 1º Alterar o prazo para o início da utilização obrigatória do Registrador Eletrônico de Ponto - REP, previsto no art. 31 da Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, para o dia 1º de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPPI

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 17 de agosto de 2010

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008, resolve CONCEDER o registro sindical aos seguintes sindicatos:

| Processo | 46208.009795/2007-71 |
|---------------------|---|
| Entidade | Sindicato Rural de Britânia e Aruanã - GO |
| CNPJ | 07.794.533/0001-31 |
| Abrangência | Intermunicipal |
| Base Territorial | Britânia e Aruanã-GO |
| Categoria Econômica | Empresários, Empregador ou Produtor Rural, pessoa Física ou Jurídica que empreende atividade Econômica Rural, inclusive de agroindústria no que se refere às atividades primárias, proprietário ou não, mesmo em regime de economia familiar. |
| Fundamento | Nota Técnica RES Nº 140/2010 CGRS/SRT/DICNES |

| Processo | 46222.009460/2008-55 |
|---------------------|--|
| Entidade | SINDITUC - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e Cargas do Sudeste do Pará |
| CNPJ | 10.422.799/0001-68 |
| Abrangência | Intermunicipal |
| Base Territorial | Brejo Branco, Cametá, Gotanésia do Pará, Jacundá, Novo Repartimento, Paçaná e Tucuruí - PA |
| Categoria Econômica | Empresas de Transporte coletivo de passageiros municipais, intermunicipais, interestaduais de freteamento e turismo que tenham sede ou filial nos municípios abrangidos pela entidade. |
| Fundamento | Nota Técnica RES Nº 141/2010 CGRS/SRT/DICNES |

Em 18 de agosto de 2010

Cancelamento de Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e Nota SRT/MTE nº 203/2010/ALJ/SRT/MTE, resolve cancelar o registro sindical do Sindicato dos Práticos de Farmácia de Medicamentos e Produtos Farmacêuticos, Homeopáticos, Alopáticos, Perfumarias, Cosméticos, Insumos Farmacêuticos, Essências, Produtos Naturais de Marília - SP, processo administrativo nº. 46000.017811/2001-30, CNPJ nº. 08.169.018/0001-23, em razão da decisão judicial proferida nos autos do processo nº. 0048300-42.2006.5.15.0033, pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Marília/SP.

MARCELO PANELLA

**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS****DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL**

Em 18 de agosto de 2010

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, quando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

| Nº | PROCESSO | AI | EMPRESA | UF |
|----|----------------------|-----------|------------------------------|----|
| 1 | 46224.000936/2008-72 | 017643228 | Norril S.A. Indústria Têxtil | PB |
| 2 | 46016.006027/2008-01 | 019232641 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 3 | 46016.006028/2008-48 | 019232659 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 4 | 46016.006029/2008-92 | 019232667 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 5 | 46016.006030/2008-17 | 019232675 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 6 | 46016.006031/2008-61 | 019232683 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 7 | 46016.006032/2008-14 | 019232691 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 8 | 46016.006033/2008-51 | 019232705 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 9 | 46016.006034/2008-03 | 019232713 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 10 | 46016.006035/2008-40 | 019232721 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 11 | 46016.006036/2008-94 | 019232730 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 12 | 46016.006037/2008-39 | 019232748 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 13 | 46016.006038/2008-83 | 019232756 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 14 | 46016.006040/2008-52 | 019233019 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 15 | 46016.006041/2008-05 | 019233027 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 16 | 46016.006042/2008-41 | 019233035 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 17 | 46016.006043/2008-96 | 019233043 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 18 | 46016.006044/2008-11 | 019233051 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 19 | 46016.006045/2008-85 | 019233060 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 20 | 46016.006046/2008-20 | 019233078 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 21 | 46016.006049/2008-63 | 019233205 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 22 | 46016.006050/2008-98 | 019233361 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 23 | 46016.006051/2008-32 | 019233370 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 24 | 46016.006052/2008-87 | 019233388 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 25 | 46016.006053/2008-21 | 019233396 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 26 | 46016.006054/2008-76 | 019233400 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 27 | 46016.006055/2008-11 | 019233418 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 28 | 46016.006056/2008-65 | 019233426 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 29 | 46016.006057/2008-18 | 019233434 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 30 | 46016.006059/2008-07 | 019233451 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 31 | 46016.006061/2008-78 | 019233477 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 32 | 46016.006062/2008-12 | 019233485 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 33 | 46016.006063/2008-67 | 019233493 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 34 | 46016.006066/2008-09 | 019233521 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 35 | 46016.006067/2008-45 | 019233530 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 36 | 46016.006070/2008-69 | 019233624 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 37 | 46016.006071/2008-11 | 019233722 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 38 | 46016.006072/2008-58 | 019233781 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 39 | 46016.006073/2008-01 | 019233799 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 40 | 46016.006074/2008-47 | 019233802 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 41 | 46016.006075/2008-91 | 019233811 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 42 | 46016.006077/2008-81 | 019233837 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 43 | 46016.006078/2008-25 | 019233845 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 44 | 46016.006079/2008-00 | 019233853 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 45 | 46016.006098/2008-04 | 019233886 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 46 | 46016.006099/2008-41 | 019233894 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 47 | 46016.006100/2008-37 | 019233908 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 48 | 46016.006103/2008-71 | 019233932 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 49 | 46016.006106/2008-12 | 019233937 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 50 | 46016.006107/2008-59 | 019233975 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 51 | 46016.006108/2008-01 | 019233983 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 52 | 46016.006109/2008-48 | 019233991 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 53 | 46016.006111/2008-17 | 019234015 | Weg Industrias S.A. | SC |
| 54 | 46016.006060/2008-23 | 019233469 | Weg Industrias S.A. | SC |